



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1268 DE 29 DE MARÇO DE 2012

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3ª DA LEI Nº. 1256 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011 QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM IMÓVEL PÚBLICO AO INSS PARA CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Miranda/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, **Sr. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º e o Parágrafo Único do artigo 3º da Lei 1.256 de 29 de setembro de 2011, passarão a ter a seguinte redação:

Artigo 2ª - A escritura pública de doação deverá ser providenciada pela donatária e lavrada até o dia 31 de julho de 2012, na qual constarão cláusulas de reversão, finalidade pública bem como a vedação de transferência de terceiro sob qualquer título.

Artigo 3º(.....)

Parágrafo Único: O prazo para a conclusão da edificação prevista no caput do artigo 3º será de 03 (três) anos a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, findo dos quais não concluída a construção, o imóvel reverterá ao Município juntamente com as benfeitorias incorporadas, independentemente de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.






PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

Miranda/MS, 29 de março 2.012


NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

